

# **Boletim de Serviço**

**nº 175, de 12 de dezembro de 2023**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**ANDERSON WALTER COSTA DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ANA KEILA MARQUES BRANDAO SILVA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
ALTERAÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 214, de 07 de dezembro de 2023.....	4
PROCESSO SELETIVO .....	5
Portaria - SEI nº 215, de 12 de dezembro de 2023.....	5
ALTERAÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 216, de 12 de dezembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 217, de 12 de dezembro de 2023.....	6
PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO HU-UNIFAP .....	7
Consulta de Interesse para Remanejamento Interno Hu-Unifap .....	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	8
CONSTITUIÇÃO .....	8
Portaria - SEI nº 327, de 04 de novembro de 2023 .....	8
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 329, de 07 de dezembro de 2023.....	9
CONSTITUIÇÃO .....	12
Portaria - SEI nº 330, de 07 de dezembro de 2023.....	12
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	14
DESIGNAÇÃO.....	14
Portaria - SEI nº 173, de 04 de dezembro de 2023.....	14
Portaria - SEI nº 174, de 11 de dezembro de 2023.....	14
Portaria - SEI nº 175, de 11 de dezembro de 2023.....	15

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 214, de 07 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do HU-UNIFAP, instituída pela Portaria - SEI nº 49, de 31 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 78, de 31 de março de 2023, que tem por finalidade desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de produtos em saúde no HU-UNIFAP, objetivando resultados clínicos, custo-efetivos e com riscos potenciais mínimos.

Art. 2º A CPPS passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

NOME	SHIS	ÁREA
Nayfrana Duarte De Sousa Oliveira	1094***	Enfermeira Representante da UACE
Ketlen De Sena Silva	3308***	Enfermeira Representante da CCIRAS/STGQ
Adrine Rafaene de Oliveira Pinto	3372***	Técnica de Enfermagem Representante do SAFS
Vitor Silva Rodrigues	1388***	Enfermeiro Representante do SAFS
Haicha Brarymi Oliveira	3309***	Médica Representante da DMED
Erica De Lavor Barbosa	3314***	Enfermeira Representante da UBCME
Gisele Da Silva Botas Cruz	1065***	Farmacêutica Representante do SAFS
Marcos Luiz Alves Tourinho Junior	3337***	Engenheiro Clínico Representante da STEC
Agostinha Pereira Da Rocha Neta	1205***	Enfermeira Representante da DCDT
Milena Duarte De Macedo	3361***	Enfermeira Representante da UBCME
Baruc De Jesus Coutinho	1363***	Farmacêutico Representante da UFCD
Adrya Izabel Souza da Silva	3353***	Representante da UCL

Art. 3º A empregada Nayfrana Duarte De Sousa Oliveira será coordenadora da comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º A CPPS poderá solicitar a participação eventual de apoio técnico de empregados que integram o quadro deste HU para apreciação e/ou parecer quando por esta forem convocados.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 106, de 14 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 126, 14 de julho de 2023.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## PROCESSO SELETIVO

### Portaria - SEI nº 215, de 12 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo da 2ª Fase para seleção de chefia para a Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-AD) do HU-Unifap.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	105	Samya Raquel Soares Dias
2º	103	Natiele Rocha Moreira
3º	62	Daniel Wilson Cunha

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## ALTERAÇÃO

### Portaria - SEI nº 216, de 12 de dezembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos designada através da Portaria 1660, de 14 de junho de 2022, Boletim de Serviço nº 1331, de 15 de junho de 2022;

Art. 2º A Comissão de Permanente de Acúmulo de Cargos do Hospital Universitário do Amapá-HU/ UNIFAP passa a ser composta pelos membros titulares dos cargos relacionados, como segue:

- I. Amanda Vanessa da Silva Cardoso, Assistente Administrativo, matrícula 330\*\*\*\* - Presidente da Comissão;
- II. Elizalon Balieiro Dos Santos - Assistente Administrativo - Matrícula 332\*\*\*\* - Membro/Su-  
plente de presidente;
- III. Railan Moraes Nahum Vieira - Técnico em Enfermagem, Matrícula 330\*\*\*\* - Membro;
- IV. Patrick Andresson Souza Barbosa - Assistente Administrativo, Matrícula 330\*\*\*\* - Membro;
- V. Agostinha Pereira Rocha Neta - Enfermeira, Matrícula 120\*\*\*\* - Membro;
- VI. Augustinho Pinheiro de Lima Junior - Analista Administrativo, Matrícula 330\*\*\*\* - Membro;
- VII. Elayne Cristyna da Costa Alves - Enfermeira, Matrícula 122\*\*\*\* - Membro;
- VIII. Ediana Rodrigues Maciel da Luz - Técnico em Enfermagem, Matrícula 336\*\*\*\* - Membro;
- IX. Daiane da Silva Tavares - Técnico em Enfermagem, Matrícula 337\*\*\*\* - Membro;
- X. Daiane Liseth Moutinho Bezerra - Assistente Administrativo, Matrícula 336\*\*\*\* - Membro;
- XI. Rosivani Silva de Almeida - Analista Administrativo, Matrícula 330\*\*\*\* - Membro;
- XII. Graziely Juane Souza dos Santos - Assistente Administrativo, Matrícula 330\*\*\*\* - Membro;
- XIII. Marislane Cibelle Da Silva Lacerda, assistente administrativo, matrícula 334\*\*\*\* - Membro;
- XIV. Anny Letícia Duarte de Souza - Assistente Administrativo, Matrícula 132\*\*\*\* - membro;
- XV. Tiago Coelho da Costa - Assistente Administrativo, Matrícula 334\*\*\*\* - membro.
- XVI. Orisvaldo Pena Freitas - Assistente Administrativo, Matrícula 121\*\*\*\* - membro
- XVII. Mateus Nahum Nogueira - Assistente Administrativo, Matrícula 330\*\*\*\* - membro

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 167, de 04 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 158, de 06 de outubro de 2023.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### **Portaria - SEI nº 217, de 12 de dezembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSEH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSEH, de 09 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição do Comitê de Governança Digital - CGD, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, instituído pela Portaria-SEI nº 37, de 10 de março de 2023 e publicado no Boletim de Serviço nº 72, de 14 de março de 2022.

Art. 2º O CGD/HU-UNIFAP/EBSERH passa a ser composto pelos seguintes membros:

MEMBROS
Superintendente
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Gerente Administrativo
Gerente de Atenção à Saúde
Gerente de Ensino e Pesquisa
Chefe do Setor de Governança e Estratégia
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Chefe da Divisão de Enfermagem
Chefe da Divisão Médica
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Chefe da Ouvidoria

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria-SEI nº 37, de 10 de março de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO HU-UNIFAP**

### **Consulta de Interesse para Remanejamento Interno Hu-Unifap**

Torna-se público o seguinte documento "CONSULTA DE INTERESSE PARA REMANEJAMENTO INTERNO HU-UNIFAP" da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 327, de 04 de novembro de 2023**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Digitalização de documentos assistenciais do Hospital Universitário Hu-Unifap/Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Laura Cardoso Soares Morais -Matrícula/SIAPE: 33081\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Alirio Ferreira dos Reis Junior-Matrícula/SIAPE: 10690\*\*- Integrante Requisitante Técnico da EPC;
- III. Elizalon Balieiro Dos Santos- Matrícula/SIAPE: 33247\*\*- Integrante Requisitante Administrativo da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 329, de 07 de dezembro de 2023**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 38/2022, firmado entre o HU-UNIFAP e a MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e cujo objeto é a contratação de serviço de exames laboratoriais para suprir as necessidades da execução dos serviços de higienização de ambientes administrativo e médico-hospitalar no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Diogo Castanho Amaral	3356***
Substituto	Andressa Kelly Ferreira e Silva	1235***

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Carolina Geordana Nunes Guimarães	3355***
Substituto	Paulo Ricardo Silva Nunes	3372***

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o RLCE 2.0 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o RLCE 2.0 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva

## CONSTITUIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 330, de 07 de dezembro de 2023**

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Insumos de urologia, por meio de Dispensa de Licitação do Hospital Universitário Hu-Unifap/Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Vitor Silva Rodrigues -Matrícula/SIAPE: 13882\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Nayra dos Santos Barbosa -Matrícula/SIAPE: 33539\*\*- Integrante Requisitante da EPC;

- III. Lorena Carvalho Braga- Matrícula/SIAPE: 12063\*\*- Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Thayana Sousa Silva- Matrícula/SIAPE: 33563\*\*- Integrante Requisitante da EPC;
- V. Diego De Oliveira Moraes- Matrícula/SIAPE: 33741\*\*- Integrante Requisitante da EPC;
- VI. Art. 3º Compete à EPC:
- VII. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VIII. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- IX. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- X. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- XI. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- XII. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- XIII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- XIV. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- XV. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Keila Marques Brandão Silva

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 173, de 04 de dezembro de 2023**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.008805/2023-32, resolve:

Art. 1º Designar o Empregado Público Lucas Santos Silva, matrícula Siape nº \*\*036\*\*, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais do HU-Unifap, durante o período de 11/12/2023 a 24/12/2023, em decorrência de férias da Titular Rosivani Silva de Almeida, matrícula Siape nº \*\*071\*\*.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ariane Lima Veloso

**Portaria - SEI nº 174, de 11 de dezembro de 2023**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.007626/2023-88, resolve:

Art. 1º Designar Joelson Martins Barroso, matrícula Siape nº \*\*351\*\*, Substituto do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura - SIF do HU-Unifap.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

Ariane Lima Veloso

**Portaria - SEI nº 175, de 11 de dezembro de 2023**

A chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU - Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23872.008949/2023-99, resolve:

**Art. 1.º** Designar Thamiris Cunha Pieroni, matrícula Siape n.º \*\*755\*\*, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do HU-Unifap.

**Art. 2.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Ariane Lima Veloso